Ministério da Fazenda

Receita Federal

Nota Cetad/Copan nº 087, 26 de junho de 2026.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informação nº 683/2026, de autoria do Deputado Gustavo Gayer – Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda, acerca da composição, dos fatores determinantes e das medidas normativas associadas ao aumento da arrecadação federal verificado no primeiro bimestre de 2026.

E-Processo nº: 10265.180719/2026-13

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar o atendimento aos questionamentos enviados a este Centro de Estudos por meio do Requerimento de Informação (RI) nº 683/2026, de autoria do Deputado Gustavo Gayer.

ANÁLISE

2. Dentre os vários questionamentos feitos pelo deputado por meio do RI supracitado, os que cabem análise da Copan/Cetad estão apresentados a seguir, *in verbis*.

> *1) Apresentar a decomposição detalhada da variação da arrecadação no primeiro bimestre de 2026, discriminando, por tributo, o percentual decorrente de: a) crescimento da base econômica (atividade, volume de operações); b) elevação de alíquotas ou alterações normativas; c) fatores extraordinários ou não recorrentes.*
>
> *2) Impacto das medidas relativas ao IOF: a) Informar quais alterações normativas relativas ao IOF foram implementadas nos exercícios de 2025 e 2026; b) Estimar o impacto arrecadatório individualizado de cada medida;*

3) IRRF sobre rendimentos de capital: a) Detalhar os fatores que explicam o crescimento da arrecadação do IRRF incidente sobre rendimentos de capital; b) Informar se houve alteração normativa ou mudança relevante na base de incidência;

4) Arrecadação de PIS/Cofins: a) Discriminar os setores econômicos que mais contribuíram para o aumento da arrecadação de PIS/Cofins; b) Informar se houve alterações normativas ou mudanças de interpretação administrativa com impacto arrecadatório;

5) Contribuições previdenciárias: a) Indicar os fatores responsáveis pelo crescimento da arrecadação previdenciária (emprego formal, reajustes salariais, fiscalização, entre outros); b) Informar eventuais medidas administrativas ou normativas que tenham contribuído para o resultado.

6) Carga tributária efetiva: Apresentar estimativa atualizada da carga tributária efetiva incidente sobre: a) consumo; b) crédito; c) renda do capital; d) folha de pagamentos; Obs. Com comparação em relação ao mesmo período do exercício anterior.

3. Em relação à pergunta 1, apresenta-se tabela com a variação nominal e real (IPCA) tanto do mês de fevereiro de 2026 em relação a fevereiro de 2025, assim como do primeiro bimestre de 2026 em relação à 2025.

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

PERÍODO: FEVEREIRO - 2026/2025

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	FEVEREIRO				JANEIRO A FEVEREIRO			
	ARRECADAÇÃO (PREÇOS CORRENTES)		VARIAÇÃO [A]/[B]%		ARRECADAÇÃO (PREÇOS CORRENTES)		VARIAÇÃO [C]/[D]%	
	2026 [A]	2025 [B]	NOMINAL	REAL (IPCA)	2026 [C]	2025 [D]	NOMINAL	REAL (IPCA)
ADMINISTRADAS PELA RFB	215.210	195.264	10,22	6,17	528.411	480.292	10,02	5,60
ADMINISTRADAS POR OUTROS ÓRGÃOS	6.907	7.190	(3,93)	(7,46)	19.458	23.326	(16,58)	(20,01)
TOTAL	**222.117**	**202.453**	**9,71**	**5,68**	**547.869**	**503.618**	**8,79**	**4,41**

Desse modo, verifica-se um crescimento real de 5,60% nas receitas administradas e de 4,41% nas receitas federais totais (incluindo as receitas não administradas) no primeiro bimestre de 2026 em relação ao primeiro bimestre de 2025.

Separando-se por tributo tem-se a seguinte tabela:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB

PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO - 2026/2025

(A PREÇOS DE FEVEREIRO/2026 - IPCA)

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	JAN-FEV/26 [A]	JAN-FEV/25 [B]	DIFERENÇAS	
			[A]-[B]	[A]/[B]%
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	124.432	117.858	6.574	5,58
COFINS/PIS-PASEP	104.073	98.008	6.065	6,19
IRRF-RENDIMENTOS DE CAPITAL	26.385	20.865	5.519	26,45
IOF	16.761	11.818	4.943	41,83
IRRF-RENDIMENTOS DO TRABALHO	46.333	45.493	840	1,85
IPI (Exceto Vinculado)	9.450	8.960	491	5,48
IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	4.483	4.021	462	11,48
IRPF	5.904	5.448	456	8,37
IRRF-RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	15.015	14.799	216	1,46
CIDE-COMBUSTÍVEIS	531	636	(106)	(16,63)
I. IMPORTAÇÃO/IPI-VINCULADO	19.926	22.232	(2.306)	(10,37)
IRPJ/CSLL	136.428	139.294	(2.867)	(2,06)
DEMAIS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.883	13.046	7.836	60,07
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB	**530.603**	**502.478**	**28.125**	**5,60**

Em geral, a separação de fatores (base econômica/legislação/fatores extraordinários) em uma relação de causa e efeito na arrecadação de um tributo é uma tarefa complexa, visto que há uma parte comportamental relevante que induz os agentes econômicos a diferentes reações tanto frente a mudanças tributárias, como mudanças econômicas (choque de oferta, por exemplo). Assim, o acompanhamento da arrecadação realizado na RFB se faz de modo agregado, mas prestando atenção na aderência das receitas a indicadores econômicos que são produzidos no âmbito do IBGE e da própria RFB. Isso auxilia a obtenção de uma visão mais clara das principais influências no resultado

arrecadatório. O quadro dos indicadores macroeconômicos acompanhados para o primeiro bimestre de 2026 está apresentado abaixo:

INDICADORES MACROECONÔMICOS

VARIAÇÃO % EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

INDICADOR	FATO GERADOR DA ARRECADAÇÃO	
	JAN/26 JAN/25	DEZ/25-JAN/26 DEZ/24-JAN/25
. PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PIM/IBGE)	-1,95%	-1,77%
. VENDAS DE BENS (PMC/IBGE)	1,14%	1,99%
. VENDAS DE SERVIÇOS (PMS/IBGE)	3,34%	3,49%
. MASSA SALARIAL	8,51%	8,42%
. VALOR EM DÓLAR DAS IMPORTAÇÕES	-1,24%	-5,67%

O resultado da produção industrial ajuda a explicar o resultado do IPI, (exceto o vinculado à importação); a PMC (bens) e PMS (serviços), são indicadores para o resultado do Pis/Cofins; a massa salarial se mostra aderente aos resultados da Contribuição Previdenciária e IR-Fonte sobre salários. Já o valor em dólar das importações se mostra um indicador que ajuda a explicar o resultado dos tributos sobre o comércio exterior. Não se costuma utilizar o PIB, porque se trata de estatística de maior confiabilidade em seu cálculo para o período anual, ainda que existam indicadores de alta frequência como o IBC-Br calculado pelo Banco Central.

Assim sendo, o resultado do bimestre se mostrou influenciado pelos seguintes fatores principais: crescimento real de 5,58% da arrecadação da Contribuição Previdenciária (aderente ao crescimento da massa salarial); desempenho da arrecadação do Pis/Cofins, que apresentou um aumento real de 6,19%, decorrente das variações positivas tanto da PMS quanto PMC, assim como do bom desempenho do setor de combustíveis; o crescimento real de 26,45% da arrecadação do IRRF-Capital, decorrente dos maiores rendimentos das aplicações de renda fixa, em função da taxa Selic e o crescimento real de 41,83% do IOF que decorreu, principalmente, de mudanças ocorridas nas alíquotas do imposto para diferentes fatos geradores.

Por fim, a única arrecadação considerada extraordinária para o primeiro bimestre de 2026 foi um valor de, aproximadamente, R$ 788 milhões correspondente à transação tributária.

Essas foram as principais explicações registradas no relatório mensal de acompanhamento da arrecadação relativo ao mês de fevereiro de 2026 (Anexo a esta Nota).

4. Com relação à pergunta 2, em termos de acompanhamento de arrecadação do IOF realizou-se a análise dos resultados frente ao disposto no Decreto 12.499 de 11/06/2025, o qual revogou os Decretos 12.466/25 e 12.467/25. O impacto arrecadatório de cada medida relativa ao IOF está apresentado na Nota nº 32/2025 da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (Ver Quadro 1 da referida nota, anexa a esta Nota técnica). A tabela abaixo apresenta os resultados da arrecadação do IOF para o primeiro bimestre de 2026.

ARRECADAÇÃO DO IOF

PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO - 2026/2025

(A PREÇOS DE FEVEREIRO/2026 - IPCA)

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇAS	
	JAN-FEV/26 [A]	JAN-FEV/25 [B]	[A]-[B]	[A]/[B]%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PESSOA JURÍDICA	3.325	2.280	1.046	45,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PESSOA FÍSICA	6.087	5.504	583	10,59
OPERAÇÕES DE CÂMBIO - SAÍDA DE MOEDA	3.844	1.239	2.605	210,28
OPERAÇÕES DE CÂMBIO - ENTRADA DE MOEDA	328	259	69	26,66
SUBTOTAL [A]	**13.584**	**9.281**	**4.303**	**46,36**
TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS	990	669	321	47,96
IOF – SEGUROS	1.896	1.804	92	5,10
DEMAIS	291	64	228	358,59
SUBTOTAL [B]	**3.177**	**2.536**	**641**	**25,26**
TOTAL	**16.761**	**11.818**	**4.943**	**41,83**

Parte dos incrementos de arrecadação em cada item podem ser atribuídos às respectivas majorações de alíquotas determinadas no Decreto 12.499/2025.

5. Em relação à pergunta 3, atribuiu-se o resultado do IRRF-Rendimentos do Capital ao aumento nos rendimentos dos títulos e fundos de renda fixa decorrente da elevação da taxa Selic. Contribuiu também para o resultado o desempenho do item “Juros sobre Capital Próprio”, conforme mostrado na tabela a seguir.

ARRECADAÇÃO DE IRRF-RENDIMENTOS DE CAPITAL

PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO - 2026/2025

(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R$ MILHÕES

MÊS	FUNDOS DE RENDA FIXA		OPERAÇÕES DE SWAP		JUROS REMUN. CAP. PRÓPRIO		APLICAÇÃO DE RENDA FIXA (PF e PJ)		OUTRAS		TOTAL	
	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025
JAN	1.020	785	267	502	3.723	2.311	6.725	4.331	2.948	2.677	14.683	10.606
FEV	1.253	1.257	226	421	192	507	7.538	4.906	2.390	2.263	11.598	9.354
JAN-FEV	**2.272**	**2.042**	**493**	**923**	**3.915**	**2.819**	**14.263**	**9.237**	**5.338**	**4.940**	**26.282**	**19.960**
VAR. % 2026/2025	**11,31**		**-46,57**		**38,91**		**54,41**		**8,05**		**31,67**	

A principal alteração legislativa referente ao IRRF-Capital ocorreu em 2024 com a tributação dos fundos exclusivos (art.28, inciso I, da Lei 14.754/2023), não havendo alterações substanciais para os anos de 2025 e 2026.

6. Em resposta à pergunta 4 sobre a arrecadação do Pis/Cofins, a tabela a seguir mostra o resultado desses tributos por divisão econômica.

ARRECADAÇÃO DA COFINS/PIS-PASEP POR DIVISÃO ECONÔMICA
PERÍODO: FEVEREIRO - 2026/2025
(A PREÇOS DE FEVEREIRO/2026 - IPCA)

UNIDADE: R$ MILHÕES

DIVISÃO ECONÔMICA (CNAE)	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇAS	
	FEV/26 [A]	FEV/25 [B]	[A]-[B]	[A]/[B]%
. EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	2.519	141	2.378	1.690,32
. ELETRICIDADE	1.887	1.441	445	30,90
. ATIVID. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	832	637	195	30,67
. ALOJAMENTO	242	62	179	288,52
. ATIVIDADES AUXILIARES DO SETOR FINANCEIRO	1.043	868	174	20,10
. COMÉRCIO ATACADISTA	5.130	4.964	167	3,35
. COMÉRCIO VAREJISTA	2.666	2.536	130	5,11
. TELECOMUNICAÇÕES	438	319	119	37,12
. ATIV. DE SEDES DE EMPRESAS, CONSULT. EM GESTÃO	390	273	117	42,92
. ALIMENTAÇÃO	419	320	100	31,18
SUBTOTAL [A]	**15.564**	**11.560**	**4.004**	**34,64**
DEMAIS [B]	**32.112**	**32.400**	**(288)**	**(0,89)**
TOTAL [C]=[A]+[B]	**47.676**	**43.960**	**3.716**	**8,45**

Apesar da tabela mostrar uma variação de 1.690% para o setor de extração de petróleo e gás natural, essa variação não ocorreu de fato, pois houve a reclassificação cadastral de algumas empresas da divisão 19 (Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis) para a divisão 06 (Extração de petróleo e gás natural). Essa alteração cadastral é de iniciativa do contribuinte, que pode fazê-la a qualquer tempo, desde que observadas as orientações expedidas pela RFB. Desse modo, os setores com as melhor desempenho arrecadatório foram os de eletricidade e as atividades de prestação de serviços de informação. Com respeito às alterações normativas e/ou ações administrativas, destaca-se apenas o fim do Programa Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos) conforme ADE RFB nº 2, de 21/03/2025. Esse fato explica o resultado da arrecadação do setor de alojamento em 2026 (crescimento de 288%).

7. Em atenção à pergunta 5, entende-se que o crescimento de 5,58% na arrecadação da Contribuição Previdenciária no primeiro bimestre de 2026 pode ser atribuída, principalmente, ao aumento real de 3,89% da massa salarial e ao desempenho na arrecadação do Simples Nacional previdenciário (+7,69%). Segundo o Novo Caged do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), houve um saldo positivo de 112.334 empregos no mês de janeiro de 2026. A contribuição dos principais setores para esse resultado foi a seguinte: indústrias de transformação (+53 mil postos), construção (+51 mil postos) e serviços (+41 mil postos). No que tange às alterações normativas e/ou administrativas, ressalta-se a reoneração escalonada da contribuição patronal dos municípios e da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 14.973/24, a partir de janeiro de 2025.

8. Em relação à pergunta 6, informa-se que o Cetad/RFB promove um estudo anual da carga tributária efetiva que adota uma metodologia similar à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o qual, nesse ano, contemplará o ano de 2025. Alternativamente, o relatório mensal traz uma breve análise da tributação pelas seguintes bases de incidência: Renda e Propriedade; Folha de Salários; Bens e Serviços; Transações Financeiras; e Outros Tributos. Importante observar que os percentuais apresentados não representam o conceito de carga tributária, pois o denominador da proporção não é o PIB a preços de mercado, mas sim a arrecadação federal administrada pela RFB. De qualquer modo, a tabela traz um indicativo sobre modificação do perfil de incidência da carga tributária quando considerado somente o contexto da arrecadação federal. Desse modo, o quadro a seguir mostra a arrecadação pelas bases de incidência anteriormente expostas para os anos de 2023 a 2026.

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB POR BASE DE INCIDÊNCIA

PERÍODO: 2022 A 2025 E JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

(A PREÇOS DE FEVEREIRO/2026 - IPCA)

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2023		2024		2025		2026	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TRIBUTOS SOBRE RENDA E PROPRIEDADE	1.019.047	41,16	1.087.843	40,06	1.132.819	40,01	234.665	44,23
TRIBUTOS SOBRE FOLHA DE SALÁRIOS	738.217	29,82	777.399	28,63	803.852	28,39	134.498	25,35
TRIBUTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	609.046	24,60	733.241	27,00	758.485	26,79	130.820	24,66
TRIBUTOS SOBRE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS	68.719	2,78	72.489	2,67	88.098	3,11	16.762	3,16
OUTROS	40.690	1,64	44.688	1,65	48.300	1,71	13.858	2,61
TOTAL	**2.475.719**	**100,00**	**2.715.660**	**100,00**	**2.831.555**	**100,00**	**530.603**	**100,00**

O exame da tabela acima demonstra a estabilidade da participação das bases de incidência na arrecadação total. Além disso, cabe esclarecer que a base sobre renda e propriedade, no início do ano, é positivamente afetada pelo ajuste do IRPJ/CSLL efetuado pelas empresas optantes pelo recolhimento por meio de estimativa mensal. O anexo do relatório mensal de arrecadação do mês de fevereiro mostra a metodologia adotada na construção da tabela.

9. Os seguintes documentos seguem em anexo a esta Nota para as complementações e contextualizações necessárias: Relatório mensal da arrecadação do mês de fevereiro de 2026; Exposição de Motivos Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF; Nota Técnica nº 32/2025/MF da Secretaria de Reformas Econômicas; Nota Cetad nº 71/24 - Desoneração da Folha de Pagamentos e Cofins-Importação; e Nota Cetad nº 72/24 – Desoneração da Folha dos Municípios.

São essas as considerações que submeto à apreciação superior.

Assinatura digital
FÁBIO AVILA DE CASTRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Dipar

De acordo.

Assinatura digital
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad